



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2024.

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pelo Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como referência o Contrato Administrativo Nº 062/2024 assinado com a empresa **URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 26.870.621/0001-10, situada na Avenida Oswaldo Machado Gontijo, 1382, Bairro Centro, em Divinópolis/MG, representada por seu sócio administrador, Christian Antônio Mendes Faria, inscrito no CPF sob nº 101.421.906-08 e portador da Cédula de Identidade nº 16940247, doravante denominada **CONTRATADA**, através Procedimento Administrativo Nº 001/2024, Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, devidamente qualificado nos Contratos, com amparo legal no artigo 136, inc. IV da Lei 14.133/21, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico - anexo I, e nos Contratos Administrativos determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias a saber:

020927.812.0008.1084 CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO  
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 15000000 4423  
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 17100000 4422

Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício nº 028/2024 apresentado, foi disponibilizada nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado.

Considerando que o artigo 136, inc. IV da Lei 14.133/21, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo e que não caracterizam alteração do contrato, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.;

### DETERMINA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 6.2 do Projeto Básico e a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática	020927
Projeto Atividade	1084 <b>CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO</b>
344905100000	Obras e instalações
Fonte de Recurso	27010000



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte - MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Dotação	4509
Função Pragmática	020927
Projeto Atividade	1084 <b>CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO</b>
3449051000000	Obras e instalações
Fonte de Recurso	27100000
Dotação	4508

**Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte - MG, 20 de Maio de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC: 118.486-0  
**Contador**